

EDITAL Nº 17/2024
FACULDADE DE DIREITO 8 DE JULHO
GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL DE MATRÍCULA PARA NOVOS INGRESSANTES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR ONLINE 2025.1

O **Diretor Geral da Faculdade de Direito 8 de Julho**, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna públicas as condições para a realização da matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Online 2025.1.

Art. 1º A matrícula dos candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Online 2025.1 da Faculdade de Direito 8 de Julho dar-se-á através das condições previstas neste Edital de Matrícula.

Art. 2º Para se matricular no curso de DIREITO oferecido pela Faculdade de Direito 8 de Julho no 1º semestre de 2025, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá ter concluído, obrigatoriamente, o ensino médio em instituição de ensino regular, perante os órgãos credenciados do respectivo Sistema de Educação, ou possuir certidão comprobatória de conclusão do ensino médio até o dia 24 de janeiro de 2025, **sob pena de indeferimento da matrícula.**

Parágrafo único A confirmação da matrícula dos aprovados no vestibular será condicionada à apresentação da documentação prevista no *caput* deste artigo até o dia 24 de janeiro de 2025, sob pena de indeferimento da matrícula.

Art. 3º A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) ocorrerá, PRESENCIALMENTE, na sede da Faculdade de Direito 8 de Julho, situada na Rua Antônio Andrade, nº 1.190, Coroa do Meio, Aracaju-SE, **de 14 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro, das 08 às 21h** ou, VIRTUALMENTE, através do seguinte link:

<https://faculdade8dejulho.jacad.com.br/academico/processo-seletivo/login/>

§ 1º: Dentro do prazo previsto no *caput* deste artigo, o(a) candidato(a) deverá efetivar o pagamento da taxa de matrícula prevista no art. 4º do presente edital, para a garantia da vaga, mesmo que haja documentação pendente, que deverá ser entregue, impreterivelmente, até o dia 24 de janeiro de 2025, nos termos do art. 2º do edital.

§ 2º: A não realização da matrícula no prazo e condições estabelecidas neste artigo, resultará em liberação da vaga pelo(a) candidato(a) aprovado(a), facultando-se à Faculdade de Direito 8 de Julho a convocação dos(as) candidatos(as) que se encontrarem em colocações posteriores.

Art. 4º No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, e realizar o pagamento da taxa de matrícula, de acordo com as seguintes condições:

- I. DURANTE O PRIMEIRO ANO DO CURSO, será concedido ao(à) aluno(a) ingressante um desconto de 30% (trinta por cento) no valor da matrícula e da mensalidade, desde que a mensalidade seja quitada até a data de vencimento escolhida (após a data de vencimento, será devido o valor integral da mensalidade vigente);
- II. APÓS O PRIMEIRO ANO DO CURSO, será concedido ao(à) aluno(a) um desconto de 20% (vinte por cento) no valor da matrícula e da mensalidade, desde que a mensalidade seja quitada até a data de vencimento escolhida (após a data de vencimento, será devido o valor integral da mensalidade vigente);
- III. Em caso de pagamento à vista da semestralidade, será concedido um desconto adicional de 10% incidente sobre o valor remanescente após o desconto previsto nos incisos acima, consoante dispõe cláusula do contrato de prestação de serviços educacionais.

VALOR DA MENSALIDADE PARA 2025.1: R\$ 1.288,88

VALOR COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO: R\$ 902,22

§ 1º O pagamento da matrícula e da semestralidade à vista poderá ser efetuado em cartão de débito, crédito à vista, pix ou em espécie.

§3º Os alunos que optarem pelo pagamento das mensalidades em boleto, deverão comparecer juntamente com o fiador e seu cônjuge, se houver, para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais. O fiador deverá apresentar:

- a) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade;
- b) Comprovante de residência;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) RG do cônjuge, caso o seja casado.

Art. 5º Ressalvado o disposto no artigo 2º, parágrafo único deste edital, o(a) candidato(a), classificado(a) e convocado(a), no ato da matrícula, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente tendo em vista a situação excepcional provocada pela pandemia, devendo o candidato comprovar que irá concluir o ensino médio até o dia 24 de janeiro de 2025, sob pena de indeferimento da matrícula;

- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Em caso de CPA ou Supletivo, o convocado deverá entregar o certificado de conclusão do ensino médio original;
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF;
- g) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) 2 fotos 3x4;
- i) Comprovante de residência de consumo fixo atualizado do candidato classificado e convocado (um dos últimos três meses);
- j) Prova de quitação com o Serviço Militar, para os homens maiores de 18 anos;
- k) Procuração com firma reconhecida, quando for o caso;
- l) Comprovação de renda com, no mínimo, três vezes o valor da mensalidade, comprovante de residência, RG e CPF do fiador.

§ 1º Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 2º O candidato que cursou o Ensino Médio (antigo 2º Grau) no exterior deverá apresentar o documento comprobatório de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Educação do Estado.

§ 3º O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado, no ato da matrícula, do pai ou da mãe (assistente), ou por um responsável (coobrigado), para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O responsável (coobrigado) deverá apresentar Carteira de Identidade e CPF.

§ 4º O candidato maior de 18 anos fará sua própria matrícula, diretamente ou por meio de procurador regularmente habilitado.

Art. 6º Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que não cumprir os requisitos previstos neste edital de matrícula.

§ 1º Será considerado desistente o candidato aprovado no Processo Seletivo 2025.1 que não cumprir o definido no art. 2º deste Edital, que não se apresentar dentro do prazo definido no art. 3º deste Edital ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária.

§ 2º O candidato desistente, nos termos previstos no art. 6º, §1º, perderá definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida no Processo Seletivo 2025.1.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral.



Aracaju, 13 de dezembro de 2024.

TIAGO BOCKIE
Diretor Geral da Faculdade de Direito 8 de Julho

Outras informações, dúvidas e esclarecimentos:

Contato: (79) 3027-7378

Email: graduacao@faculdadededireito8dejulho.com.br